



Em: 03/03/23

  
Secretária

**PROJETO DE LEI N° 009 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**“Desafeta e Autoriza e Permuta de Bem Público Municipal.”**

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetados de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, os imóveis identificados, descritos e caracterizados a seguir:

**I**- Área correspondente a parte da propriedade rural do Município de Inhumas, registrada sob a matrícula **35799**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M13**, de coordenadas **N 8.197.784,2500m** e **E 656.241,4700m**; Situado na divisa da; do HCG, segue confrontando com HCG, com os seguintes azimutes e distâncias: **53°29'04" SW** e **83,10 m** até o vértice **M13.A**, de coordenadas **N 8.197.734,8000m** e **E 656.174,6800m**; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: **28°56'19" SE** e **164,13 m** até o vértice **M13.B**, de coordenadas **N 8.197.591,1600m** e **E 656.254,1000m**; **61°39'20" NE** e **82,38 m** até o vértice **M13.C**, de coordenadas **N 8.197.630,2700m** e **E 656.326,6000m**; **28°56'12" NW** e **175,95 m** até o vértice **M13**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Hospital do Câncer de Goiás, a área sobrescrita e caracterizada no art. 1º desta Lei, perfazendo uma área total de **13.988 m²** (treze mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados), ante a existência de interesse público devidamente justificado, conforme consta do processo administrativo n° 1579/23, em conformidade com o disposto nos arts. 7º, X e Art. 65º, XXV, XXVI e XXXIII da Lei Orgânica do Município de Inhumas.

**Parágrafo único.** O valor da alienação será o do Laudo de Avaliação, importando em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes ao mês de fevereiro de 2023, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

**Art. 3º**- A permuta será efetivada com área de **13.988,00m²** (treze mil novecentos e oitenta e oito metros quadrados), descrita e caracterizada a seguir, de propriedade do Hospital do Câncer de Goiás, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correspondente ao mês de fevereiro de 2023, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. nº 44<sup>no</sup> do livro nº 06  
de protocolo de: Projetos de lei

Em: 03/03/23

  
Secretária

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M2.B**, de coordenadas **N 8.197.788,8476m** e **E 656.568,5136m**; Cerca; deste, segue confrontando com Rodovia GO 070, com os seguintes azimutes e distâncias:  $156^{\circ}57'03''$  e 6,65 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 8.197.782,7260m** e **E 656.571,1183m**;  $151^{\circ}03'42''$  e 56,08 m até o vértice **M3.A**, de coordenadas **N 8.197.733,6439m** e **E 656.598,2559m**; Cerca; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Inhumas, com os seguintes azimutes e distâncias:  $241^{\circ}03'42''$  e 287,75 m até o vértice **M14**, de coordenadas **N 8.197.594,4105m** e **E 656.346,4325m**; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Inhumas, com os seguintes azimutes e distâncias:  $331^{\circ}03'42''$  e 40,98 m até o vértice **M13.A**, de coordenadas **N 8.197.630,2747m** e **E 656.326,6032m**; Situado na divisa do; deste, segue confrontando com HCG, com os seguintes azimutes e distâncias:  $61^{\circ}39'23''$  e 181,48 m até o vértice **M2.D**, de coordenadas **N 8.197.716,4345m** e **E 656.486,3279m**;  $331^{\circ}39'23''$  e 24,71 m até o vértice **M2.C**, de coordenadas **N 8.197.738,1854m** e **E 656.474,5949m**;  $61^{\circ}39'23''$  e 106,71 m até o vértice **M2.B**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 4º** - Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM 06 DE MARÇO DE 2023.**

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito de Inhumas

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão





## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação e autorização de permuta de bem público municipal.

No ano de 2015, o Município de Inhumas realizou a desafetação e doação de uma área ao então Hospital de Câncer do Entorno de Goiânia por meio das Leis de nº 2978 de 19 de dezembro de 2014 e 3012 de 27 de outubro de 2015.

Ocorre que nesta área está localizado o Viveiro Municipal, ou seja, foi realizada a doação de um bem público em utilização.

Para dirimir as dificuldades que pudessem advir desta falha, o Município buscou entendimento com o Hospital do Câncer com o auxílio da Promotoria de Justiça na pessoa do Sr. Promotor Dr. Mário Caixeta e, dentre as definições, ficou acordado que o Município de Inhumas e o Hospital realizariam uma permuta entre áreas para preservar as instalações do Viveiro Municipal em ativo e regular funcionamento.

Assim, atendendo aos trâmites de praxe, foi elaborado o respectivo laudo de avaliação, cópia inclusa, constando ainda que a referida permuta seria vantajosa para a municipalidade, não havendo obstáculos de ordem material para o referido trâmite.

Considerando, ainda, que a atual Administração tem expandido esforços no afã de dirimir as dificuldades, infere-se a existência de relevante interesse público e social no Município na permuta das áreas em questão, cujo produto virá somar benefícios à nossa comunidade.

Diante de todo o exposto, vislumbramos a necessidade de enviar para aprovação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, que tem por finalidade atender aos anseios da população.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito de Inhumas